



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº: 4.860, de 2022.

Data do protocolo: 06 de outubro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Normatiza reajuste de base de cálculo dos tributos, define correção de valores para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Relatores: Ver. Silvio Tolfo Tondo (CLJRF) e Ver. Zilmar Araújo (COFCP)

Memorando nº: 004/2022, encaminhado pela COFCP.

Ofício GAPRE nº: 515/2022, protocolado em 21/10/2022, juntamente com documentos anexos.

I. RELATÓRIO: Chega a estas Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.860, de 2022, que dispõe acerca de reajuste da base de cálculos e da correção de valores dos tributos para o exercício de 2023, atendendo aqueles contribuintes que pagam seus impostos tradicionalmente em dia e queiram antecipar o seu pagamento, a estes será concedido um desconto especial em cota única até 30/12/2022, de 15%.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que no Projeto de Lei não se constata nenhuma inconformidade, uma vez que as disposições trazidas estão inseridas dentro da competência do Prefeito, nos termos do art. 80, XV da LOM. Entretanto, tendo em vista que a proposta em estudo traz a previsão da concessão de isenções em relação ao IPTU, é necessário que o projeto seja instruído com o respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 143 da LC 101/2000. Nestes termos, solicitou-se ao Poder Executivo, através do Memorando nº 004/2022, redigido pela Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas, o impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº 4.860, 2022. Passamos a análise do Ofício nº 515/2022 e documentos anexos.

III. OFÍCIO GAPRE Nº 515/2022: Em atendimento ao Memorando nº 004/2022, encaminhado pelo Poder Legislativo, foi protocolado no dia 21 de outubro, nesta Casa Legislativa, o Ofício nº 515/2022, contendo o impacto orçamentário e financeiro referente a matéria do Projeto de Lei nº 4.860, 2022.

IV. CONCLUSÃO: Isto posto, cumpridas as solicitações encaminhadas ao Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 4.860, de 2022, não apresenta vícios formais ou materiais,



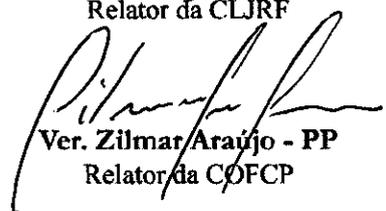
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

estando de acordo com a moldura normativa de regência e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo.

V. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.860, 2022, em Plenário, após análise das Comissões, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

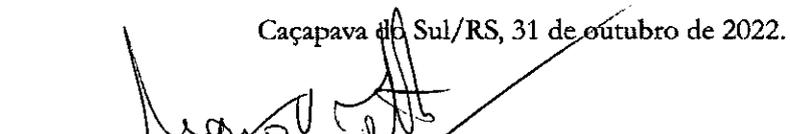
Caçapava do Sul/RS, 31 de outubro de 2022.

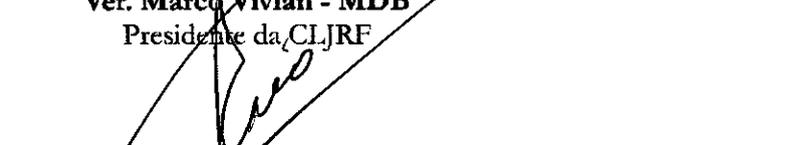

Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Relator da CLJRF

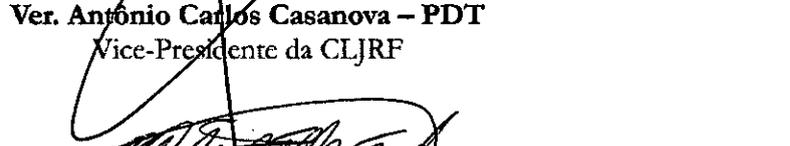

Ver. Zilmar Araújo - PP
Relator da COFCP

VI. PARECER DAS COMISSÕES: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, as Comissões reunidas no dia 31/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.860, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 31 de outubro de 2022.

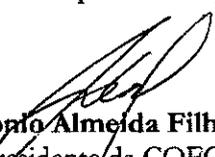

Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF

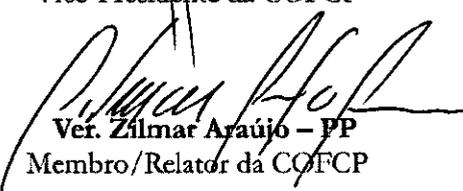

Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro/Relator da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver. Antônio Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP


Ver. Paulo Pereira - PDT
Vice-Presidente da COFCP


Ver. Zilmar Araújo - PP
Membro/Relator da COFCP

COFCP
CAÇAPAVA

Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS
Contato: (55) 3281-2044/ (55) 3281-2428 - contato@cacapavadosul.rs.leg.br
Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br